



PREFEITURA
Mário Campos
Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO: 13/2026

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: CECM-Comissão de Educação, Cultura e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Mário Campos

Mário Campos, 22 de janeiro de 2026

Assunto: Resposta ao Ofício 05/2026 – Esclarecimentos sobre contratação e enquadramento de Especialista em Educação

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 05/2026, que solicita esclarecimentos acerca da denúncia registrada na Ouvidoria Geral (Ofício nº 44/2025), referente ao enquadramento funcional e à remuneração da servidora Eunice Aparecida Santos, vimos, por meio deste, apresentar os devidos esclarecimentos, com base na legislação vigente e nos registros funcionais da Secretaria Municipal de Educação.

A denúncia em questão alega suposta irregularidade no pagamento da referida servidora, sugerindo que esta estaria recebendo vencimentos equivalentes aos de um cargo efetivo de carreira, sem que houvesse respaldo legal para tanto. Contudo, após análise técnica e jurídica, esclarecemos que a contratação da profissional foi realizada, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 25/2007, que autoriza a admissão de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade excepcional e interesse público, especialmente no âmbito da educação.

A função exercida pela servidora corresponde ao cargo de **Especialista em Educação II**, conforme previsto na Lei Complementar nº 41/2010, que altera o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério (Lei Complementar nº 31/2008). Tal cargo exige, como requisito mínimo, a titulação de pós-graduação na área educacional, critério plenamente atendido pela profissional, conforme comprovam os documentos apresentados ao Departamento de Gestão de Pessoas: diploma de graduação, certificados de pós-graduação em Supervisão Escolar e Psicopedagogia, além de históricos escolares.

Importa destacar que, diante da inexistência de servidor efetivo disponível para o exercício da função, a Administração Pública, visando garantir a continuidade e a qualidade dos



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

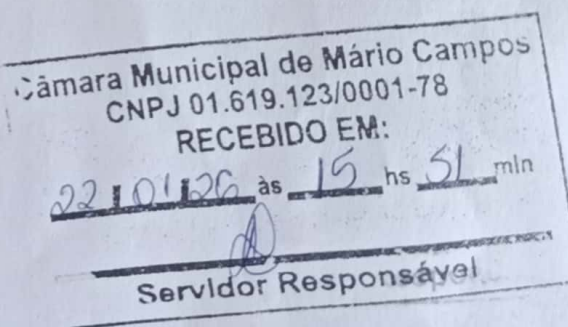
serviços educacionais, procedeu à contratação da profissional, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

No que tange à remuneração, esta foi fixada com base no nível de escolaridade apresentado, em conformidade com o art. 94 da Lei Complementar nº 31/2008, que estabelece os critérios de progressão e enquadramento funcional, sendo a escolaridade um dos principais parâmetros para definição do nível de vencimento.

Dessa forma, não se verifica qualquer desvio de recursos ou irregularidade na contratação e remuneração da servidora mencionada, uma vez que todos os requisitos legais foram devidamente observados e documentados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



p/ Leticia Nunes da Costa Amâncio
Leticia Nunes da Costa Amâncio
Secretária Adjunta de Educação

MARCELINA MARIA CAMPOS FRANÇA
Secretária Municipal de Educação - 2025/2028